



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 726/80

Súmula: Concede Licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais no horário especial, e de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Rizzotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Executivo Municipal poderá conceder licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestações de serviço, fora do horário estabelecido em lei para abertura e fechamento mediante o pagamento de taxa de licença especial de que dispõe a legislação tributária do Município.

Art. 2º) - Os interessados deverão requerer a dilatação do horário de funcionamento por período não inferior a seis meses, juntando cópia do quadro de horário de trabalho dos empregados, e, quando for o caso, o acordo para prerrogativas de horário de trabalho firmado pelos empregados.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cor. Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 1980, 93º da República e 26º do Município.


Angelo Rizzotto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Veraclara Antonio Felipe
SECRETÁRIA MUNICIPAL